

LEI Nº 3.554

DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA A LEI Nº 3.402/2016 E REESTABELECE A REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO ART. 12 DA LEI Nº 2.786, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado integralmente a Lei nº 3.042/2016.

Art. 2º - O Art. 12 da Lei nº 2.786/2009, volta a ter a sua redação originária:

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 – O Conselho Municipal de Educação será composto por dez membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos, indicados pelas suas respectivas entidades e órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal, da seguinte forma:

- a) Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Um diretor da rede municipal de ensino;
- c) Um diretor da rede estadual de ensino;
- d) Um representante do corpo docente da rede municipal;
- e) Um representante da OAB;
- f) Um representante de pais e alunos da rede municipal de ensino;

- g) Um representante dos diretores da rede privada de ensino;
- h) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAI, 20 de Setembro de 2017.



CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.